



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08170008/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
CONTRATO Nº 63/2023

CONTRATO Nº 63/2023

**TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 63/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO,
ALAGOAS E A EMPRESA G S COSTA
- ME.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no RG 2003001020190 SSP/AL, CPF/MF nº 057.668.484-80, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 55, Centro, cidade de Quebrangulo/AL.

INTERVENIENTE: A Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, situada à Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 44, Bairro Centro, CEP 57750-000, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **MÁRCIA NÚBIA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF nº 438.809.674-15 e Cédula de Identidade nº 757653 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **G S COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.642.064/0001-26, situada na Rua Projetada K 07, 33, Quadra K, Lote 07, Bairro Loteamento Karina, CEP: 57.935-000, Paripueira - AL, neste ato representada pela Sra. **GRESSIELY SILVA COSTA**, portadora do CPF nº 003.579.735-50 e RG nº 99001180532 SSP/AL.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **16/2023** e demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08170008/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

CONTRATO Nº 63/2023



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação da atração artística "**WALLAS ARRAIS**", por meio da empresa **G S COSTA - ME**, CNPJ Nº 16.642.064/0001-26, para prestação de serviços artísticos na **36ª FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL**, no dia 19 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A prestação do serviço ocorrerá mediante a emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que apresentará o cronograma do evento;

2.2 A CONTRATADA apresentará o repertório das músicas no dia do evento;

2.3 O show ocorrerá no dia 19 de outubro de 2023, terá 02h00min de duração, com início agendado para 23h00min.

2.4 A banda deverá comparecer ao local programado com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência;

2.5 Todos os equipamentos necessários para a realização do show, no que compete a instrumentos musicais, e outros objetos afins, serão fornecidos pela CONTRATADA;

2.6 A CONTRATADA será responsável pela instalação de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: cabeamento, equipamentos, cordas, e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo;

2.7 Caso a banda ultrapasse o tempo estabelecido no item 2.3, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE;

2.8 Em hipótese nenhuma será aceito objeto divergente do ofertado quando da apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08170008/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
CONTRATO Nº 63/2023

4.1 As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Unidade Orçamentária: 0662 – Departamento de Cultura

Estrutura Programática: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais.

Elemento de Despesa: 3390390000/150000000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1 Cabe ao CONTRATANTE:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução dos serviços dentro das normas do contrato, inclusive quanto aos locais de instalação da equipe;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 5.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 5.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 5.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.1.8. Receber os serviços prestados pela contratada, de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, bem como atestas as notas fiscais;
- 5.1.9. Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações ou danificados;
- 5.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 5.1.11. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08170008/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
CONTRATO Nº 63/2023

5.1.12. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1.1. Executar os serviços contratados de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- 6.1.2. Executar os serviços tempestivamente, dentro do prazo contratado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 6.1.3. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- 6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.1.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.1.7. Designar preposto para representá-la perante a contratante, com poderes de decisão para gerir o contrato;
 - 6.1.7.1. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas de controle interno.
- 6.1.8. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços;
- 6.1.9. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.

6.2 À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08170008/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
CONTRATO Nº 63/2023

6.2.1 Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.2.2 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.3 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.4 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.4.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

6.4.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

6.4.3 A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

6.5 As despesas com alimentação, transporte e hospedagem da banda e toda equipe será por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

7.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

7.2.1. Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08170008/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
CONTRATO Nº 63/2023



- 7.2.2. Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- 7.2.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 7.2.4. Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 7.2.5. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 7.2.6. Auxiliar a gestão do contrato sempre que se fizer necessário.
- 7.2.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 7.2.8. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
- 7.2.9. O gestor do contrato, ao verificar a necessidade de redimensionamento dos serviços contratados, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à luz da demanda atualizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço ora contratado, o valor global de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
- 8.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, após a execução do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08170008/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
CONTRATO Nº 63/2023

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

8.3 O pagamento se dará da seguinte forma: 50% do valor na assinatura do contrato e 50% após o serviço prestado, estando a empresa obrigada a emitir nota fiscal em período imediato após a prestação do serviço.

8.4 Documentos necessários para realização do pagamento:

8.4.1 CRF – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;

8.4.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.4.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo; “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

8.4.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará a retenção dos valores correspondentes, sem prejuízo das sanções cabíveis, com possibilidade de rescisão contratual.

8.4.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.4.8 Será considerado como data do pagamento o dia em que a ordem bancária, efetivamente, constar como entregue à instituição bancária;

8.4.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no respectivo contrato com a SMEQ.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08170008/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

CONTRATO Nº 63/2023



9.1 O presente contrato entra em vigor a partir da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e findará ao término da apresentação artística.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

10.1.4 Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

10.4 A multa aplicável será de:

10.4.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado da contratação, limitado a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;

10.4.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total estimado da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total estimado da contratação, com a



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08170008/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

CONTRATO Nº 63/2023



possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a devida reabilitação.

10.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.5.1 As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

10.6 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

10.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.8.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

10.8.2 Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.8.3 Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

10.8.3.1 Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

10.8.3.2 For multada, e não efetuar o pagamento.

10.9 O prazo previsto no item 11.8.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08170008/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
CONTRATO Nº 63/2023

10.10.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.10.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08170008/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

CONTRATO Nº 63/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Quebrangulo/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Quebrangulo/AL, 15 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
Contratante
EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Prefeito em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Interveniente
MÁRCIA NÚBIA DA SILVA LIMA
Secretária

G S
COSTA:16642064000126

Assinado digitalmente
por G S
COSTA:16642064000126
Data: 2023.09.15
17:13:44 -0300

G S COSTA - ME
Contratada
GRESSIELY SILVA COSTA
Representante Legal

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA MAGAZINE EVENTOS LTDA – ME.

PROCESSO Nº: 09040021/2023
CONTRATO Nº: 66/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no RG 2003001020190 SSP/AL, CPF/MF nº 057.668.484-80, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 55, Centro, cidade de Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: A empresa MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.629.556/0001-03, situada na Avenida Menino Marcelo Contêiner 2, nº 122, Serraria, Maceió/AL, CEP: 57046-000, com o endereço eletrônico: forrodasantigas@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. ROBERTO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 151.681.404-59 e CNH nº 00219150294 DETRAN/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação da atração artística "BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS", por meio da empresa MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.629.556/0001-03, para prestação de serviços artísticos na 36ª FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL, no dia 21 de outubro de 2023.

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023 e demais normas legais aplicáveis.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Unidade Orçamentária: 0662 – Departamento de Cultura Estrutura Programática: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais. Elemento de Despesa: 3390390000/150000000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e findará ao término da apresentação artística.

DATA DE ASSINATURA: 15/ 09/ 2023

Publicado por:
 Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador: CA346F7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 QUEBRANGULO E A G S COSTA - ME**

PROCESSO Nº: 08170007/2023
CONTRATO Nº: 64/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no

RG 2003001020190 SSP/AL, CPF/MF nº 057.668.484-80, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 55, Centro, cidade de Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: A empresa G S COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.642.064/0001-26, situada na Rua Projetada K 07, 33, Quadra K, Lote 07, Bairro Loteamento Karina, CEP: 57.935-000, Paripueira - AL, neste ato representada pela Sra. GRESSIELY SILVA COSTA, portadora do CPF nº 003.579.735-50 e RG nº 99001180532 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação da atração artística "SAMYA MAIA", por meio da empresa G S COSTA - ME, CNPJ Nº 16.642.064/0001-26, para prestação de serviços artísticos na 36ª FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL, no dia 20 de outubro de 2023.

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023 e demais normas legais aplicáveis.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Unidade Orçamentária: 0662 – Departamento de Cultura Estrutura Programática: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais. Elemento de Despesa: 3390390000/150000000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e findará ao término da apresentação artística.

DATA DE ASSINATURA: 15/ 09/ 2023

Publicado por:
 Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador: 6629EDD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 QUEBRANGULO E A G S COSTA - ME.**

PROCESSO Nº: 08170007/2023
CONTRATO Nº: 63/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no RG 2003001020190 SSP/AL, CPF/MF nº 057.668.484-80, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 55, Centro, cidade de Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: A empresa G S COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.642.064/0001-26, situada na Rua Projetada K 07, 33, Quadra K, Lote 07, Bairro Loteamento Karina, CEP: 57.935-000, Paripueira - AL, neste ato representada pela Sra. GRESSIELY SILVA COSTA, portadora do CPF nº 003.579.735-50 e RG nº 99001180532 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO : O presente contrato tem por objeto a contratação da atração artística "WALLAS ARRAIS", por meio da empresa G S COSTA - ME, CNPJ Nº 16.642.064/0001-26, para prestação de serviços artísticos na 36ª FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL, no dia 19 de outubro de 2023.

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023 e demais normas legais aplicáveis.

DO VALOR DO CONTRATO: eRS 110.000,00 (cento e dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Unidade Orçamentária: 0662 – Departamento de Cultura Estrutura Programática: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais. Elemento de Despesa: 3390390000/150000000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e findará ao término da apresentação artística.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2023

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:65A56054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E EMPRESA J DANIEL VIEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME.

PROCESSO Nº: 08230003/2023
CONTRATO Nº: 69/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no RG 2003001020190 SSP/AL, CPF/MF nº 057.668.484-80, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 55, Centro, cidade de Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: A empresa J DANIEL VIEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.156.476/0001-72, situada na Rua Santa Bernadete, nº 123, Centro, Quebrangulo/AL, CEP 57750-000, neste ato representada pelo Sr. JOSIVALDO DANIEL VIEIRA, portador do CPF nº 053.781.154-00 e RG 19550952 SEDS/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação da atração artística "DANIELZINHO É SHOW", por meio da empresa J DANIEL VIEIRA SERVIÇOS E COMERCIO - ME, CNPJ sob o nº 27.156.476/0001-72, para prestação de serviços artísticos na 36ª FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL, no dia 19 de outubro de 2023.

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 e demais normas legais aplicáveis.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Unidade Orçamentária: 0662 – Departamento de Cultura Estrutura Programática: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio as Festividades

Cívicas, Tradicionais e Culturais. Elemento de Despesa: 3390390000/150000000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e findará ao término da apresentação artística.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:8296B423

SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, estará recebendo cotações de preços para a Registro de Preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, POR MENOR PREÇO POR ITEM, para a futura e eventual aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o descrito no Termo de Referência. Interessados enviar e-mail para pedidos.centraldecompras@gmail.com, até o dia 22/09/2023.

Publicado por:

Antonio Bezerra de Lima Neto

Código Identificador:0FBA1A90

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0809039/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

CONTRATADO: Srª **Vanessa Greice Rodrigues Menezes** inscrita com nº do CPF 098.037.074-42. OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 0809039/2021 referente a locação de imóvel para abrigar as instalações da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação. CELEBRAÇÃO: 12/09/2023. Vigência: fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Valor: o valor permanece inalterado. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 18 de setembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:6E275692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO